



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONTRATO Nº 29/2016

CONTRATO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, INCLUSO A SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM VIRTUDE DA "FESTA DE REVELLION DA CIDADE "2016/2017", NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

REF. Convite 008/2016

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa à Praça José Maria de Souza, nº 01, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Mauricio Euclides Viana, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa **Silvio Archanjo de Souza – Ana Flávia Sonorização e Iluminação**, inscrita no CNPJ Nº 24.364.488/0001-02, representada pelo senhor Silvio Archanjo de Souza, Portador de CPF 115.927.356-14, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato **Para Execução e PROMOÇÃO DE EVENTO QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, INCLUSO A SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM VIRTUDE DA "FESTA DE REVELLION DA CIDADE "2016/2017", NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados e em conformidade com o Processo Licitatório nº 086/2016, Convite nº 008/2016 e seus Anexos, sob a regência da Lei 10.520 e Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a **Executar e Promover EVENTO QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, INCLUSO A SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM VIRTUDE DA "FESTA DE REVELLION DA CIDADE "2016/2017", NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com as características mínimas e quantidades indicadas no **ANEXO I** do Convite nº 008/2016 e conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 A Execução dos Shows Contratados, com as características relacionadas no Anexo I, serão realizados na Praça José Maria de Souza, Centro, no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG) pela CONTRATADA, mediante requisição ou ordem de serviço emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 Os serviços a serem prestados, constituem-se de apresentação noturna em Praça Publica no endereço especificado em 1.2, nos dias devidamente especificados no anexo I, que é parte integrante deste pacto.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto licitado, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Convite nº 008/2016 e seus anexos.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de 05 de dezembro de 2.016 até a data do pagamento prevista até 30 de janeiro de 2017, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se á:

4.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas;

4.1.2 - Atender as especificações mínimas definidas no **ANEXO I**;

4.1.3 - São de Inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus funcionários ou funcionários que vier a contratar.

4.1.4 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**;

4.1.5 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

4.1.6 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

4.1.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 Do Local de Realização do Evento

4.2.1 - A CONTRATANTE deverá providenciar no local para a realização do Evento as condições mínimas para a realização do evento.

4.2.2 - O local deverá ser condicionado a oferecer segurança e fácil acesso ao público participante.

4.2.3 - O Local deverá estar apto a atender as Especificações Técnicas mínimas definidas no ANEXO I, e possuir Alvará Fornecido pelo Corpo de Bombeiros da Região.

4.3 Da Realização do "Show Artísticos"

4.3.1 - Todas as despesas com alimentação, acomodação e transportes dos integrantes da Banda Musical e Show Artístico como também e dos equipamentos para apresentação dos realizações dos Shows, constituirão encargos da CONTRATADA;

4.3.2 - As Estruturas relacionadas com Som, Palco, Iluminação, Banheiros, deverão atender as condições mínimas conforme discriminadas no **ANEXO I**, para o Palco, com ART, laudo técnico de montagem.


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



4.3.3 - Deverá a CONTRATANTE Arcar com todas as despesas de recolhimento do ECAD. As bandas deverão estar em dia com a (Ordem dos Músicos do Brasil) é de responsabilidade dos músicos a habilitação e nota contratual, quando couber.

4.3.4 - São de Inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus funcionários e deverão atender as exigências mínimas relacionadas no Anexo I.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Todas as despesas com alimentação, acomodação e transportes dos integrantes da Banda e dos equipamentos para realização do Evento, constituirão encargos da CONTRATADA.

4.2 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar a realização do Evento se o mesmo estiver em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

4.3 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a execução dos serviços será considerada recebida definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 Em caso de atraso por parte da CONTRATADA na execução do Evento ou Shows no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da não realização do Evento ou Shows, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 A realização do Evento ou Shows fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 6.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não realização.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 6.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multas já citadas, sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 6.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pela execução do objeto decorrente da presente Licitação, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 2º (segundo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização do evento, em consonância com a Ordem de serviço, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.7 O MUNICIPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O Evento deverá ser realizado pela CONTRATADA no local indicado e com as especificações Mínimas do **ANEXO I**. O MUNICÍPIO não aceitara a realização do Evento e Shows se não estiver dentro de um padrão de qualidade exigida.

7.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o **ANEXO I**, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.4 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do Evento e Shows a serem realizados, cabendo verificar o atendimento das especificações mínimas, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das exigências citadas.

10.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Não haverá reajustamento de preços pelo período da contratação.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 008/2016 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2016.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇA DIREITOS AUTORAIS

12.1 A CONTRATANTE é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes, licenças ou direitos autorais, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, em especial aos recolhimentos devidos ao ECAD, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotação própria, vigentes do presente exercício:
Secretaria de Cultura e Turismo: 122.

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na realização do objeto contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO VALOR DO CONTRATO

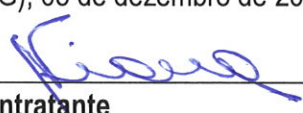
17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

18.0 DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca Cachoeira de Minas (MG) para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

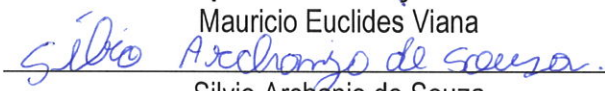
E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), 05 de dezembro de 2016.


Contratante

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG)

Mauricio Euclides Viana


Silvio Archanjo de Souza

CNPJ: 24.364.488/0001-02

Contratada

Testemunhas: